



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames de sorologia IgG e IgM para COVID-19, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cachoeira do Piriá - PA, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2. DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais solicitados, conforme descrito abaixo, é necessária na forma descrita e quantidade suficiente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Exame de sorologia IgG e IgM para COVID-19	Unidade	2.000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde necessita do item acima, para manter a garantia dos direitos aos cidadãos, bem como de preservara saúde dos mesmo e dos servidores públicos que estão mantendo a prestação do serviço público no tratamento, orientação e no combate ao coronavírus no Município de Cachoeira do Piriá.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Agosto de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 036/20, 039/20 e 048/20, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução é até 31/12/2020, contados da data de envio da nota de empenho.

5.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor pelo email: pmcp.financas@gmail.com.

5.3. A execução deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira das 08h às 14h.

5.4. Os serviços serão acompanhados por um representante devidamente designado pela Administração Municipal, para posterior verificação de sua execução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

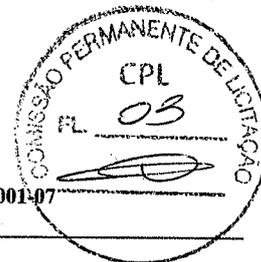
5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



novamente em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Execução provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A presente execução dos serviços será formalizada por meio de Nota de Empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;

6.2. Executar os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

6.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

6.5. Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto executado, segundo as exigências legais.

6.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços;

6.9. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

6.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela execução de qualquer serviço;

6.11. Imediatamente após o recebimento do empenho, disponibilizar o atendimento, executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

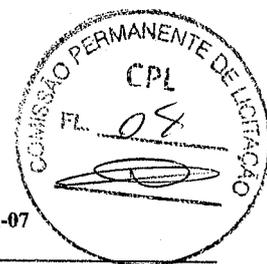
6.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



- 6.13. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 6.14. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 6.15. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- 6.16. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 6.17. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 6.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 7.2. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência;
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do serviço;
- 7.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do serviço;
- 7.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.6. A gestão e o acompanhamento do serviço ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE anotar *em registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Rua Getúlio Vargas, 534, Centro – Cachoeira do Piriá –Pará – CEP 68.617-000 - CNPJ: 01.612.360/0001-07



9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

9.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

9.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

10. SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.

Cachoeira do Piriá, 02 de Outubro de 2020.

SAMYR DA

SILVA

TAKEDA:63055

058291

Assinado de forma
digital por SAMYR

DA SILVA

TAKEDA:63055058

291

Samyr da Silva Takeda

Secretário de Municipal de Saúde

Decreto nº 081/2020